

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 29/2009**

de 14 de Abril

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Mário Godinho de Matos como Embaixador de Portugal em Mbabane.

Assinado em 16 de Março de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 6 de Abril de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA****Portaria n.º 400/2009**

de 14 de Abril

A Portaria n.º 574/2007, de 2 de Maio, fixou em 30 o número máximo de lugares a concurso para recrutamento e selecção de juizes de paz, estipulando deverem ser nomeados os juizes de paz necessários ao regular funcionamento dos julgados de paz já instalados, destinando-se os demais a satisfazer as necessidades que eventualmente ocorressem no prazo de um ano contado da data da decisão final do júri do concurso.

Por sua vez, a Portaria n.º 575/2007, de 2 de Maio, aprovou o Regulamento do Concurso Público de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, nele se fixando igualmente em um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final, o prazo de validade do concurso.

Dos candidatos que constam da lista final de concurso, até ao presente momento, nove foram nomeados e exercem as funções de juiz de paz.

Tendo em conta o objectivo de continuar a desenvolver a rede dos Julgados de Paz de acordo com plano de alargamento da rede traçado, prevê-se a abertura de, pelo menos, mais cinco julgados de paz durante o ano de 2009. Assim, considerando o interesse público no aproveitamento do concurso aberto em 2007 e a disponibilidade e formação já recebida pelos candidatos constantes da lista de classificação final para assumirem as funções de juiz de paz, justifica-se a prorrogação do prazo de validade dos lugares a concurso para recrutamento e selecção de juizes de paz.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, o seguinte:

Artigo 1.º

É prorrogado por um ano o prazo estipulado no artigo 2.º da Portaria n.º 574/2007, de 2 de Maio.

Artigo 2.º

Prorroga-se, igualmente, por um ano, o prazo de validade do II concurso de recrutamento e selecção de juizes de paz, concurso aberto por despacho do director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios de 15 de Maio de 2007, cujo aviso de abertura foi publicado a 22 de Maio de 2007 no sítio de Internet com o endereço electrónico www.mj.gov.pt, derogando-se assim o prazo fixado no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento do Concurso Público de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, aprovado pela Portaria n.º 575/2007, de 2 de Maio.

Artigo 3.º

A prorrogação dos prazos a que se referem os números anteriores conta-se a partir da data estabelecida no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento do Concurso Público de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, aprovado pela Portaria n.º 575/2007, de 2 de Maio.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, em 8 de Abril de 2009. — Pelo Ministro da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*, Secretário de Estado da Justiça, em 9 de Abril de 2009.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Portaria n.º 401/2009**

de 14 de Abril

Foi apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Aveiro, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/95, de 2 de Novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/2007, de 1 de Outubro.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Aveiro.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, aplicável via n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, parecer consubstanciado em acta de reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Aveiro.

Considerando o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

Aprovar a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Aveiro, com as áreas a integrar